

**EDITAL N° 23/2023 – PROGRAD / COPESE – DE 24 DE MAIO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PARA**  
**INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO /**  
**TOCANTINÓPOLIS 2023/2**

O pró-reitor de graduação da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, aprovado pela PROGRAD, COPESE e REITORIA, que estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo por Análise Curricular e Entrevista (PSAC) – Educação do Campo / Tocantinópolis 2023.2** para o preenchimento de vagas do curso de graduação em Educação do Campo (Licenciatura): Habilitação em Artes Visuais, oferecidas pela UFNT para o **Campus de Tocantinópolis**, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou que tenham obtido certificado de conclusão no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS**

1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente edital, executado pela PROGRAD/COPESE, conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir:

<b>QUADRO I – CRONOGRAMA GERAL</b>	
<b>2023 - MAIO</b>	
Dia 24	Publicação do Edital de Abertura
Dia 26	Prazo para interposição de recurso (impugnação) contra o edital. Somente através de link específico no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> ( <i>início: 9h / término: 17h</i> )
Dia 29	Divulgação da resposta aos recursos contra o edital (impugnação) – 17h no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a>
<b>2023 – MAIO/JUNHO</b>	
Do dia 29/05 ao dia 02/06	Prazo para <b>solicitação on-line de isenção</b> da taxa de inscrição ( <i>início: 9h / término: 17h</i> ). Somente através de link específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> .
<b>2023 – JUNHO</b>	
Dia 05	Divulgação do <b>Resultado Provisório</b> das solicitações de <b>isenção</b> da taxa de inscrição – ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> – 17h).
Dia 06	Prazo para interposição de <b>recursos contra</b> o indeferimento da solicitação de <b>isenção</b> da taxa de inscrição ( <i>início: 9h / término: 17h</i> ). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> .
Dia 07	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> – 17h). Publicação do <b>Resultado Definitivo</b> das solicitações de <b>isenção</b> ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> – 17h).
Dia 12	<b>Início das Inscrições - a partir das 9h</b> ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> ) Início do período para <b>submissão de documentos comprobatórios</b> do Requerimento de <b>Análise Curricular</b> – a partir das 9h, somente através de <i>link</i> específico no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a>
Dia 22	<b>Término das inscrições – às 17h</b>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO  
COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS

Av. NS 15, 109 Norte, Plano Diretor Norte | 77001-090 | Palmas/TO  
(63) 3229-4445 | [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) | [copese@uft.edu.br](mailto:copese@uft.edu.br)



<b>Dia 23</b>	<b>Último dia para pagamento da taxa de inscrição.</b>
<b>Dia 26</b>	<b>Término do período para submissão de documentos comprobatórios do Requerimento de Análise Curricular – às 17h</b>
Dia 28	Publicação da relação preliminar das inscrições confirmadas ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> – 17h)
Dia 29	Prazo para interposição de <b>recursos</b> contra a <b>relação preliminar das inscrições confirmadas</b> ( <i>início: 9h / término: 17h</i> ) – somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a>
<b>Dia 30</b>	<b>Divulgação da Homologação das Inscrições – 17h</b> ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> )
<b>2023 - JULHO</b>	
Do dia 03 ao dia 05	Etapa I - Análise Curricular (Realizada por Banca Examinadora)
Dia 07	<b>Publicação do Resultado Provisório da Etapa I – 17h</b>
Dia 10	Prazo para interposição de <b>recursos</b> contra o <b>Resultado Provisório da Etapa I</b> ( <i>início: 9h / término: 17h</i> ) somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a>
Dia 12	Publicação da Resposta aos recursos contra o Resultado Provisório da Etapa I – 17h ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> )
<b>Dia 14</b>	<b>Publicação do Resultado Definitivo da Etapa I – 17h</b> ( <i>data provável</i> ) <b>Publicação da convocatória (com data e horário) para a entrevista – Etapa II.</b>
<b>Dias 17, 18 e 19</b>	<b>Etapa II: Entrevista</b> (Realizada por banca Examinadora) através da plataforma <i>Google Meet</i> ou outra a ser definida pela Banca Examinadora e informada aos candidatos
<b>Dia 24</b>	<b>Publicação do Resultado Provisório da Etapa II – 17h</b>
<b>Dia 25</b>	Prazo para interposição de <b>recursos</b> contra o <b>Resultado Provisório da Etapa II</b> ( <i>início: 9h / término: 17h</i> ) somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no site <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a>
Dia 26	Publicação da Resposta aos recursos contra o Resultado Provisório da Etapa II – 17h ( <a href="http://www.copese.uft.edu.br">www.copese.uft.edu.br</a> ) <b>Publicação do Resultado Definitivo da Etapa II – 17h</b>
<b>Dia 27</b>	<b>Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo – 17</b> ( <i>data provável</i> )
<b>Dia 28</b>	Publicação da Convocatória para Cadastro e Matrículas 1ª Chamada
<b>2023 - AGOSTO</b>	
Dias 01, 02 e 03	Matrícula Eletrônica da 1ª Chamada
Dia 07	Publicação da 2ª Chamada ( <i>se houver</i> )
Dias 08 e 09	Matrícula Eletrônica da 2ª Chamada ( <i>se houver</i> )
Dia 11	Publicação da 3ª Chamada ( <i>se houver</i> )
Dias 14 e 15	Matrícula Eletrônica da 3ª Chamada ( <i>se houver</i> )
A definir	Matrículas presenciais
A definir	Procedimentos de análise e verificação de informações de candidatos cotistas



1.2. O Processo Seletivo por Análise Curricular – Educação do Campo / Tocantinópolis 2023.2 (**PSAC/Educação do Campo – Tocantinópolis 2023.2**) selecionará candidatos cujo ingresso será somente para o 2º semestre letivo de 2023.

1.3. Os candidatos serão classificados com base no respectivo desempenho neste processo seletivo, observado o número de vagas oferecidas.

1.4. O curso oferecido, suas respectivas categorias, as modalidades de concorrência, sistemas de cotas, bem como o turno, número de vagas e códigos, constam do Anexo I deste edital.

1.5. As vagas do **PSAC/Educação do Campo – Tocantinópolis 2023.2**, serão distribuídas por meio de 03 (três) modalidades de concorrência – **Ampla Concorrência (AC), Ações Afirmativas UFT e Reserva Legal de Vagas** conforme o quadro disponível no Anexo I deste edital. Os candidatos deverão optar por uma destas Modalidades no ato da inscrição.

1.6. Para concorrer à modalidade de **Reserva Legal de Vagas** – reserva de vagas destinadas à **aplicação da lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e da lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016** – o candidato deve preencher os requisitos apresentados no subitem 2.2 (e seus subitens) deste edital.

1.7. Para concorrer à modalidade das **Ações Afirmativas UFT – reserva de vagas destinadas à etnia indígena ou quilombola** – o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no subitem 2.3 (e seus subitens) deste edital.

1.8. A modalidade de **Ampla Concorrência** é aberta a todos os candidatos.

## 2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. As vagas ofertadas serão distribuídas em 03 (três) modalidades de concorrência – **Reserva Legal de Vagas, Ações Afirmativas UFT e Ampla Concorrência (AC)** – conforme o quadro disponível no Anexo I deste edital.

### 2.2. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS – *Aplicação da lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e da lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016*

2.2.1. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; e Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, **50%** (cinquenta por cento) das vagas dos cursos de graduação da UFT, ofertadas neste concurso seletivo, serão reservadas, por curso e por turno, aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2.2. As vagas reservadas à aplicação das Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016 serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes **grupos de inscritos**, conforme a Portaria Normativa nº 09/17, de 05 de maio de 2017:

- I. **GRUPO L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- II. **GRUPO L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;



- III. **GRUPO L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- IV. **GRUPO L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- V. **GRUPO L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VI. **GRUPO L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VII. **GRUPO L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- VIII. **GRUPO L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

### 2.2.3. DOS CONCEITOS APLICÁVEIS ÀS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS

2.2.3.1. De acordo com as disposições do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para os efeitos deste edital são considerados:

- I. **concurso seletivo:** o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados à portadores de diploma de curso superior;
- II. **escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
  - a) As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do concurso seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.
- III. **família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- IV. **morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- V. **renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no subitem 2.2.5.2 (inciso I) deste edital.
- VI. **renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do disposto no subitem 2.2.5.2 (e seus incisos) deste edital.



#### 2.2.4. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

2.2.4.1. São considerados candidatos egressos do ensino público, exclusivamente, aqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

2.2.4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas da rede privada parte do ensino médio.

2.2.4.3. No ato do requerimento da matrícula será exigido do candidato que tiver optado por concorrer às vagas reservadas a que se referem os incisos de I a VIII do subitem 2.2.2 deste edital e que apresente certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Encceja, a assinatura de declaração cujo teor ateste a informação de que, em nenhum momento, tenha cursado parte do ensino médio na rede privada.

2.2.4.4. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória de egresso de escola pública citada no **item 13** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado deste processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

#### 2.2.5. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA OS GRUPOS L1, L2, L9 e L10)

2.2.5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os Grupos L1, L2, L9 ou L10, de que tratam os incisos I, II, V, VI do **subitem 2.2.2** deste edital, os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos *per capita*.

2.2.5.2. Para os efeitos deste edital, a renda familiar mensal bruta *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, **no mínimo**, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas do grupo familiar do estudante.
- III. **estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de:** a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; **e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:** a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;



2.2.5.3. A apuração e a comprovação da condição de beneficiário do candidato classificado, optante pela modalidade de concorrência reservada, conforme a modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição e descrita no item 2 (e seus subitens) deste Edital serão baseadas nas informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha cadastral, nos dados contidos em seu formulário de inscrição neste concurso seletivo, nas declarações e nos comprovantes de renda, no laudo médico apresentado e no documento da perícia médica que poderá ser realizada pela UFT, nos casos de reserva de vagas a pessoas com deficiência, todos listados neste edital, divulgados em [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br).

2.2.5.4. Se necessário, a UFT poderá realizar entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas;

2.2.5.5. A UFT poderá instaurar, a qualquer momento, comissões (de ingresso e renda, socioeconômica, de acessibilidade e/ou de auto declaração étnico – racial) responsáveis por verificar a condição do aluno que ingressou na modalidade de concorrência reservada. **Alguns mecanismos adicionais poderão ser utilizados tais como: uso de entrevistas; visitas ao local de domicílio do aluno; consultas a cadastros de informações socioeconômicas do aluno e do seu núcleo familiar, inclusive dos genitores e/ou tutores legais, independentemente da lista de composição de família apresentada e/ou aplicação de questionário específico;**

2.2.5.6. A UFT aceitará a inscrição do candidato no Cadastro Único de Programas Sociais (CADÚnico) como alternativa à comprovação de renda descrita no **item 13** (e seus subitens) deste edital, desde que esteja atualizado nos últimos 06 meses e que apresente de forma clara o rendimento familiar mensal per capita em documento fornecido pelo município gestor do cadastro;

2.2.5.7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.2.5.8. O candidato ao sistema de reserva legal de vagas (de aplicação da Lei nº 12.711/2012) que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação comprobatória da percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita* citada no **item 13** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado deste processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

### **2.3. DA RESERVA DE VAGAS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT - ETNIA INDÍGENA OU QUILOMBOLA**

2.3.1. Das vagas oferecidas em cada curso, 5% (cinco por cento) serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena (GRUPO A1) e 5% para quilombolas (GRUPO A2).

2.3.2. Em conformidade com o § 2º do Art. 10 da Portaria nº. 18, de 11 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, a UFT manterá a cota de 5% para os indígenas de acordo com a Resolução do Consepe 3A/2004, alterada pela Resolução do Consepe 10/2011 e 5% para quilombola conforme Resolução do Consuni nº14/2013.

2.3.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena e quilombola deverá efetuar sua inscrição, conforme o item 6 (e seus subitens) deste Edital, selecionar esta opção no momento da inscrição e preencher o questionário sociocultural.

2.3.4. Ao selecionar o sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola, o candidato automaticamente estará isento do pagamento da taxa de inscrição.



2.3.5. O candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola que efetuar **mais de uma inscrição (mesmo se uma delas for paga)**, terá confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão automaticamente canceladas e não haverá devolução de pagamento.

2.3.6. A **confirmação** da inscrição do candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola será realizada somente após o término do período de inscrição.

2.3.7. O candidato ao sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT para etnia indígena ou quilombola que não entregar, **no ato da matrícula**, a documentação citada no **item 13** (e seus subitens) deste edital será automaticamente eliminado do **PSAC/Educação do Campo – Tocantinópolis 2023.2** e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

## 2.4. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

2.4.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a Nota Final (NF) obtida pelos estudantes dentro de cada um dos grupos de inscritos (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14, A1, A2 e AC).

2.4.1.1. Para cada uma das chamadas de que trata o item anterior, serão calculadas as vagas disponíveis, observando-se a quantidade de vagas já preenchidas por candidatos que tenham optado pelo ingresso nas vagas reservadas nos termos da Lei 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT.

2.4.2. Nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 09/2017, em caso de não preenchimento de vagas reservadas, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, no período vigente para chamadas e não existindo classificados em número suficiente para a ocupação das mesmas, aquelas remanescentes serão preenchidas, da seguinte forma por ordem de prioridade:

- a) **L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L1 ⇒ L9 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- b) **L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- c) **L5** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L5 ⇒ L13 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- d) **L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

**L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**



- e) **L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L9 ⇒ L1 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- f) **L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L10 ⇒ L2 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- g) **L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L13 ⇒ L5 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- h) **L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas:

**L14 ⇒ L6 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ (A1 ou A2)\* ⇒ AC**

- i) **A1** – Candidatos **indígenas** do sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT:

**A1 ⇒ A2 ⇒ AC**

- j) **A2** – Candidatos de origem **quilombola** do sistema de reserva de vagas por meio das ações afirmativas da UFT:

**A2 ⇒ A1 ⇒ AC**

- k) **AC** – Ampla Concorrência:

**AC ⇒ L1 ⇒ L9 ⇒ L2 ⇒ L10 ⇒ L6 ⇒ L14 ⇒ L5 ⇒ L13 ⇒ (A1 ou A2)\***

2.4.2.1. Em “**(A1 ou A2)\***” terá prioridade o candidato com a Nota Final (NF) mais alta. Em caso de empate serão observados os critérios de desempate especificados no subitem 9.5 deste edital.

### 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista). Também são consideradas Pessoas com Deficiência, de acordo com a Lei nº 14.126 de 22 de março de 2021 as pessoas que possuem visão monocular, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.2. O candidato com deficiência poderá optar por se inscrever para as vagas que lhe são destinadas por meio da reserva de vagas à estudantes oriundos de escola pública (Reserva Legal de Vagas).

3.3. O candidato com deficiência que quiser concorrer às vagas reservadas a essa modalidade deverá indicar essa intenção no ato da Inscrição.





3.4. O candidato com deficiência inscrito para as vagas reservadas a essa modalidade, **se classificado neste processo seletivo**, poderá ser submetido à perícia médica promovida por comissão específica da UFT, para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.5. Os candidatos com deficiência aprovados, se e quando convocados para a perícia médica, deverão apresentar-se munidos de laudo médico original, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), emitido nos últimos 90 noventa dias para deficiências reversíveis, e sem limite de data de emissão para deficiências irreversíveis, que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste:

- a) o código da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID;
- b) a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999.

3.6. A inobservância do disposto nos subitens 3.4 e 3.5 deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia (se e quando convocado) acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições e a eliminação do processo seletivo.

3.7. A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser matriculado para as vagas reservadas a deficientes.

3.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido.

3.9. A condição de deficiente só será validada no período de matrícula e de entrega de documentos para a matrícula.

3.10. Somente após a comprovação da deficiência, nos termos acima, com a homologação do laudo realizada por comissão específica da UFT, efetivar-se-á em definitivo a matrícula do candidato classificado na condição de deficiente.

3.11. A comissão poderá solicitar outros exames ou documentos. Cabe exclusivamente ao candidato interessado providenciar a documentação correta e indispensável à comprovação da condição de deficiente.

3.12. Concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência o candidato que for oriundo de escola pública nos termos da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 e tiver cumprido todas as exigências previstas no item 3 (e seus subitens) deste Edital e da modalidade de concorrência para o qual se inscreveu, ou seja, tenha requerido, no ato da inscrição, participar dessa categoria de vagas; tenha entregue laudo médico válido; tenha se submetido à perícia médica (se e quando convocado), tenha comprovado os demais requisitos da respectiva modalidade de concorrência; e, por fim, tenha tido a homologação do seu laudo pela comissão específica da UFT, constatando a deficiência.

**3.13. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não participará das demais modalidades de concorrência.**

3.14. O candidato que se inscrever como deficiente e não comprovar tal condição, na forma e no prazo da entrega de documentos para matrícula, ficará automaticamente excluído deste processo seletivo.



#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio de formulário on-line, disponível no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

4.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela comissão organizadora do concurso.

4.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

#### 5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá solicitar a isenção total do pagamento da taxa de inscrição do PSAC/Educação do Campo – Tocantinópolis 2023.2 o candidato **que, conforme o Decreto nº 6.593/2008, comprovar (cumulativamente):**

I) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

II) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.1.1. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá solicitá-la no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, tendo que (**obrigatoriamente**):

a) preencher corretamente o formulário de solicitação de isenção disponibilizado por meio de *link* específico no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), informando o Número de Identificação Social (NIS) **em seu nome**.

5.2. A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único está sujeita, ainda, à aprovação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, cadastrado na Base Nacional do CadÚnico, pelo Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

5.3. Candidatos inscritos no CadÚnico com prazo menor que 45 dias da data de solicitação da isenção de taxa terão o pedido indeferido pelo SISTAC e conseqüentemente pela COPESE/UFT.

5.4. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que, no ato do preenchimento *on-line* do formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, informe todos os dados solicitados exatamente como estão cadastrados no Cadastro Único. Qualquer inconsistência cadastral poderá interferir no processo de concessão da isenção.

#### 5.5. Das Disposições Gerais Sobre a Isenção:

5.5.1. Os candidatos que solicitarem isenção de taxa de inscrição deverão realizar a inscrição no Processo Seletivo. **Atenção: A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada através do sistema on-line de isenção NÃO substitui a obrigatoriedade de realização da inscrição (propriamente dita) no Processo Seletivo.**

5.5.2. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** deverá realizar sua inscrição no Processo Seletivo, **ignorar o boleto bancário gerado** e aguardar a **confirmação** da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.

5.5.3. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** e não realizar sua inscrição no Processo Seletivo, não terá a inscrição homologada e conseqüentemente não participará do concurso seletivo.



5.5.4. O candidato com o pedido de isenção deferido que realizar mais de uma inscrição (mesmo se uma delas for paga) terá confirmada **somente** a última inscrição realizada (aquela com número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente, não haverá devolução de pagamento e não serão atendidas solicitações de alteração de dados da inscrição, tais como curso (código), e/ou modalidade de concorrência.

5.5.5. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá efetuar normalmente a inscrição no processo seletivo, se assim desejar, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no edital de abertura.

5.5.6. A COPESE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

5.5.7. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

5.5.8. A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

## 5.6. DOS RECURSOS

5.6.1. Será admitido recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, somente em *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição será realizada **somente via internet**, através do endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital; e deverá ser realizada pelo próprio candidato, sendo de sua responsabilidade todas as informações fornecidas e digitadas no formulário de inscrição.

### 6.2. Valor da taxa de inscrição: R\$ 60,00 (sessenta reais);

6.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá: preencher corretamente o Formulário de Inscrição, disponíveis no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), com todos os dados solicitados; confirmar inscrição; imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição; devendo efetuar o pagamento do boleto bancário até o prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

6.3.1. A **opção por curso** deverá ser efetivada, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, através da marcação do **código específico do curso**, conforme Anexo I deste edital.

6.4. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser impresso durante todo o período de inscrição.

6.5. **Antes de efetuar a inscrição** e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus Anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos (atenção especial aos requisitos exigidos para a modalidade de concorrência escolhida).

6.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do concurso seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.



- 6.7. Ao se inscrever, o candidato declara serem verídicas as informações prestadas no formulário de inscrição, dispondo a COPESE/UFT do direito de excluir do concurso seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.8. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o boleto bancário e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 6.9. A inscrição do candidato está diretamente vinculada ao boleto bancário gerado (através do código de barra e do número do código de barra), e qualquer pagamento realizado de forma diferente do **pagamento efetivo do boleto bancário gerado** implicará a **não** efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 6.10. **Não** serão aceitos como comprovante de pagamento: depósito em conta-corrente, transferência, pagamento via PIX, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.
- 6.11. A COPESE/UFT não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.12. As inscrições somente serão homologadas, após a confirmação (enviada pelo Banco) de pagamento do boleto bancário e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.
- 6.13. O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo e da forma de pagamento estabelecido neste edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a **não** efetivação da inscrição, e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 6.14. O candidato que efetuar o pagamento de **mais de uma inscrição** e/ou efetuar **mais de uma vez** o pagamento **para a mesma inscrição (mesmo boleto bancário)**, terá confirmada somente a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente, **não haverá devolução de pagamento** e não serão atendidas solicitações de alteração de grupo de inscrição e/ou modalidade de concorrência.
- 6.14.1. O candidato com o pedido de isenção **deferido** que realizar mais de uma inscrição (mesmo se uma delas for paga), terá confirmada **somente** a última inscrição realizada (aquela com o número de inscrição maior). As outras serão canceladas automaticamente, não serão atendidas solicitações de alteração de grupo de inscrição e/ou modalidade de concorrência e não haverá devolução de pagamento.
- 6.15. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 6.16. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico e não haverá devolução de pagamento.
- 6.16.1. É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado/processado após o prazo estabelecido neste Edital.



6.17. **Após a efetivação do pagamento do boleto bancário** – para os candidatos pagantes – **ou após o término do período de inscrição** – para os candidatos isentos – não haverá alteração de sistema de vagas, modalidade de concorrência nem de grupo de inscrito e não haverá devolução de pagamento.

6.18. Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas, conforme as Leis nºs 12.711/2012 e 13.409/2016, **automaticamente estarão indicando a escolaridade na rede pública** que deverá ser comprovada no ato da matrícula (ou quando convocado), com apresentação de histórico escolar, por aqueles que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, em cursos regulares; ou mediante certificados, por aqueles que concluíram na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, nos termos descritos no subitem 2.2.4 (e seus subitens) deste edital.

6.19. Os candidatos egressos de escola pública que optarem por um dos grupos de inscrição para aqueles com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* deverão apresentar, ainda, a documentação comprobatória exigida no subitem 13.24.2 (e seus subitens) no ato da matrícula e/ou quando convocado.

6.20. Os candidatos que, na inscrição, optarem por vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas deverão assinar declaração no ato da matrícula (ou quando convocado) e serão submetidos a verificação por comissão de heteroidentificação.

6.21. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição no concurso seletivo, uma única opção de curso e de modalidade de concorrência, **em hipótese alguma será permitida ao candidato a alteração da referida modalidade de concorrência.**

## **6.22. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

6.22.1. A COPESE/UFT publicará, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, a **Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas**. O candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, se sua inscrição foi confirmada e se os dados da sua inscrição estão corretos. **Em caso negativo, o candidato deverá impetrar recurso contra a Relação Preliminar das Inscrições Confirmadas** no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

6.22.2. A COPESE/UFT publicará também, na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, a **Homologação das Inscrições**, contendo todas as inscrições confirmadas e contra a qual **não** caberá recurso.

6.22.2.1. Somente serão homologadas as inscrições preenchidas corretamente, cujo recolhimento do valor seja realizado no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital e confirmado pelo Banco ou cuja solicitação de isenção tenha sido deferida.

6.22.3. O candidato com isenção **deferida** deverá realizar sua inscrição no PSAC/Educação do Campo – Tocantinópolis 2023.2, **ignorar o boleto bancário** (caso seja gerado) e aguardar a **confirmação** da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.

6.22.4. A COPESE não enviará nenhuma comunicação/cartão de confirmação para o candidato sendo que, a obtenção destas informações é de responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.



6.22.5. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova (fiscal) a alteração.

## 7. DA INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

7.1. Em observância ao Decreto nº 8.727/2016, o candidato que desejar **incluir o nome social em sua inscrição**, deverá anexar ao formulário de inscrição, em arquivo único em formato PDF: o **Anexo IV deste edital (Requerimento de Inclusão de Nome Social - preenchido e assinado)** e cópias simples do CPF e RG, somente durante o período das inscrições.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. O **PSAC/Educação do Campo – Tocantinópolis 2023.2** será constituído de duas etapas, conforme segue:

### 8.2. DA ETAPA I - ANÁLISE CURRICULAR

8.2.1. A Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se efetivará por intermédio do **Requerimento de Análise Curricular devidamente comprovada**.

8.2.2. A análise curricular se constitui na avaliação do histórico escolar do ensino médio do candidato por meio de uma Banca de Avaliadores definida pela PROGRAD/COPESE, constituída por servidores técnicos e/ou professores da UFT, que procederá a pontuação com base na documentação anexada à inscrição (através de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>) e de acordo com o Anexo II deste edital e seguirá os seguintes critérios:

I) Serão consideradas apenas as notas do terceiro ano do ensino médio (Caso a disciplina não tenha sido cursada no terceiro ano do Ensino Médio, deverá ser utilizada a nota do último ano no qual o candidato cursou a disciplina);

II) As disciplinas analisadas serão as dispostas no Quadro II abaixo:

QUADRO II – DA ANÁLISE CURRICULAR			
Grupo de Conhecimento	Componente Curricular	Disciplinas (conteúdo analisado)	
Grupo 1	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	N1	Língua Portuguesa
Grupo 2	Matemática e suas Tecnologias	N2	Matemática
Grupo 3	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	N3A	Biologia
		N3B	Física
		N3C	Química
Grupo 4	Ciências Humanas e suas Tecnologias	N4A	História
		N4B	Geografia

8.2.3. O candidato deverá **anexar o histórico escolar do ensino médio digitalizado em documento único em formato PDF** (em complementação ao Requerimento descrito no Anexo II deste edital), até a data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

8.2.3.1. O candidato que não enviar os documentos comprobatórios, conforme subitem anterior, será atribuído pontuação igual a 0 (zero), será eliminado do processo seletivo e não participará das etapas seguintes (Etapa II).



8.2.4. Somente serão aceitos Históricos Escolares, legíveis, em papel timbrado da escola e com a respectiva assinatura (física e/ou eletrônica), com as informações relacionadas no **Requerimento de Análise Curricular** (Anexo II deste edital) e expedidos até a data da juntada no sistema.

8.2.5. A documentação anexada valerá somente para avaliação da Banca do PSAC/Educação do Campo – Tocantinópolis 2023.2 da UFT.

8.2.6. A banca examinadora analisará a nota para cada um dos grupos de conhecimento descritos no Quadro II do subitem 8.2.2 deste edital, conforme histórico escolar e Anexo II deste edital.

8.2.6.1. A pontuação de cada grupo de conhecimento (Anexo II deste edital) seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por grupo, computando, ao final, **nota máxima de 10,00 pontos**, após a aplicação dos pesos correspondentes e cálculo descrito no subitem 8.2.7 deste edital. Os pontos excedentes postulados pelo candidato serão desconsiderados.

8.2.6.1.1. Para candidatos que concluíram o ensino médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente, será considerada a nota obtida na certificação, e será efetuada a soma das médias dos grupos de conhecimento.

8.2.6.1.2. Caso a disciplina de Língua Portuguesa (Português) tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), será considerada apenas as notas da disciplina de Língua Portuguesa. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

8.2.6.1.3. Caso a disciplina de Matemática tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), será considerada apenas as notas da disciplina de Matemática. Caso a disciplina de Matemática não tenha sido cursada, será realizada a média simples das disciplinas equivalentes.

8.2.6.1.4. Se o histórico escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar conceitos, e não números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 10.00, ou uma única média global do estudante, será utilizada a Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas – Anexo II para a conversão correspondente.

8.2.6.1.5. Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste Edital (Anexo II), o candidato deverá solicitar à instituição de origem o preenchimento da declaração convertendo para nota numérica (0 a 10) o conceito do candidato

8.2.7. A **Nota da Análise Curricular (NAC)** será a média ponderada das notas das disciplinas descritas no Quadro II do subitem 8.2.2 deste edital,  $NAC = [(3 \times N1) + (2 \times N2) + (1 \times N3A) + (1 \times N3B) + (1 \times N3C) + (1 \times N4A) + (1 \times N4B)] / 10$ , obedecendo os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

8.2.8. Documentos ilegíveis não serão pontuados.

8.2.9. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do **PSAC/Educação do Campo – Tocantinópolis 2023.2** da UFT e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.



8.2.10. O candidato que não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 8.2 (e seus subitens) deste edital e/ou o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na Nota da Análise Curricular (NAC), será automaticamente eliminado deste processo seletivo e não poderá participar da Etapa II.

### 8.3. DA ETAPA II - ENTREVISTA

8.3.1. A Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada somente aos candidatos classificados na Etapa I, nos dias estabelecidos no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital e seguirá os critérios elencados no Anexo III deste edital, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

8.3.2. A Entrevista, de caráter individual, será realizada e gravada pelo *Google Meet* ou outra plataforma a ser definida pela banca com duração de até 15 (quinze) minutos. O candidato será entrevistado por uma banca examinadora composta por 02 (dois) ou 03 (três) avaliadores.

8.3.3. O horário da entrevista de cada candidato será divulgado pela internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, obedecendo ao cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

8.3.4 O *link* da sala da vídeochamada (para a Entrevista) será publicado no edital de convocatória para entrevista, conforme cronograma. A conexão entre o candidato e banca examinadora poderá ser estabelecida em até 5 (cinco) minutos antes do início da entrevista. Não ocorrendo o acesso do candidato à sala da entrevista até horário divulgado, o candidato será considerado ausente e eliminado do processo seletivo.

8.3.4.1. A verificação do *link* da sala da vídeochamada, a ser divulgado no edital de convocatória para entrevista, conforme cronograma será de inteira responsabilidade do candidato.

8.3.5. É obrigatória a transmissão da imagem do candidato durante a entrevista.

8.3.6. A Entrevista será gravada. O procedimento de gravação será de responsabilidade exclusiva da Banca Examinadora, estando o candidato ou terceiros impedidos de efetuar a gravação por meios próprios.

8.3.7. UFT não se responsabilizará por e-mail cadastrado incorretamente.

8.3.8. A UFT não se responsabiliza por questões de ordem técnica por parte do candidato que impeçam ou prejudiquem a realização da entrevista.

8.3.9. A banca examinadora atribuirá nota para cada um dos critérios descritos no Anexo III deste edital.

8.3.9.1. A pontuação de cada critério da Entrevista (Anexo III deste edital) seguirá exclusivamente o limite máximo de pontos permitidos por alínea, computando nota máxima de 10,00 pontos.

8.3.10. A **Nota da Entrevista (NE)** será o somatório dos pontos atribuídas pela banca para cada critério, obedecendo a pontuação máxima estabelecida no Anexo III deste edital.

8.3.11. O candidato ausente na Entrevista estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.3.12. O candidato que obtiver nota inferior a 3,00 (três) pontos na Nota da Entrevista (NE) será eliminado do processo seletivo.





## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A **Nota da Análise Curricular (NAC)** será a média ponderada das notas das disciplinas descritas no Quadro II do subitem 8.2.2 deste edital,  $NAC = [(3 \times N1) + (2 \times N2) + (1 \times N3A) + (1 \times N3B) + (1 \times N3C) + (1 \times N4A) + (1 \times N4B)] / 10$ , obedecendo os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

9.2. A **Nota da Entrevista (NE)** será o somatório dos pontos atribuídas pela banca para cada critério, obedecendo a pontuação máxima estabelecida no Anexo III deste edital.

9.3. A **Nota da Final (NF)** do PSAC/Educação do Campo – Tocantinópolis 2023.2 será a média do somatório dos pontos obtidos na Nota da Análise Curricular (NAC) e na Nota da Entrevista (NE), ou seja:  $NF = (NAC + NE)/2$ .

9.4. Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) não anexar documentação comprobatória para a Análise Curricular, conforme subitem 8.2 (e seus subitens) deste edital, no prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital;
- b) não comparecer à Entrevista (Etapa II) na data e horário estabelecidos no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital e na convocatória para a Entrevista;
- c) obtiver nota 0 (zero) na Nota da Análise Curricular (NAC) (Etapa I);
- d) obtiver nota inferior a 3,00 (três) pontos na Nota da Entrevista (NE) (Etapa II);
- e) faltar ou deixar de fazer qualquer etapa deste processo seletivo.

9.5. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- I. maior número de pontos na obtidos na Entrevista (Etapa II);
- II. maior número de pontos obtidos na Análise Curricular (Etapa I);
- III. persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso).

9.6. A admissão aos Cursos da UFT será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o curso. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na **Nota Final (NF)**, respeitando-se o limite de vagas para cada curso.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

10.1. A relação dos candidatos classificados em cada Etapa do PSAC/Educação do Campo – Tocantinópolis 2023.2 – **Resultados Provisórios** – será divulgada em listagens por ordem de classificação, modalidade e sistema de vagas, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

## 11. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS PROVISÓRIOS

11.1. Será admitido recurso quanto ao resultado provisório da Etapa I (Análise Curricular) e contra o resultado provisório da Etapa II (Entrevista), exclusivamente via internet, em link específico a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.



11.2. Todos os recursos deverão ter justificativas claras e dentro dos padrões exigidos, e havendo pertinência, serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto dos formulários necessários ao processo seletivo bem como de documentação não anexada ou fora do prazo estipulado nesse edital.

11.3. O parecer final da Banca Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e inobservância das normas pertinentes ao processo seletivo, que o tornem eivado de vícios.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO FINAL

12.1. A relação dos candidatos classificados neste processo seletivo – **Resultado Final** – será divulgada em listagens por ordem de classificação, modalidade de concorrência e sistema de vagas, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

12.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos **convocados em primeira chamada**, no prazo estabelecido pela UFT, serão preenchidas por convocação da PROGRAD/COPESE, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso –, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas tanto da Ampla Concorrência quanto dos Sistemas de Cotas.

## 13. DO CADASTRO E MATRÍCULA

13.1. Uma vez convocado, em qualquer uma das chamadas referentes ao concurso seletivo de que trata este edital, para ter assegurado o direito à vaga, o candidato estará obrigado a cumprir com os procedimentos especificados nos Editais de Convocatória para Matrícula a serem realizados, exclusivamente, nas respectivas datas e horários estabelecidos nas referidas convocatórias que serão publicadas no site [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br), de acordo com o cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

13.1.1. Para ter direito à matrícula, o estudante convocado por qualquer uma das modalidades de concorrência da reserva de vagas da Lei 12.711/2012 ou das Ações Afirmativas da UFT deverá apresentar, no ato da Matrícula Eletrônica (formato digital) e Matrícula Presencial (de forma física), os respectivos documentos comprobatórios de sua condição de optante pelas vagas reservadas.

13.2. A matrícula dos candidatos convocados na em todas as Chamadas do PSAC/Educação do Campo – Tocantinópolis 2023.2 será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:

- a) 1ª Etapa Matrícula Eletrônica: Os candidatos convocados para Matrícula Eletrônica deverão efetuar a via internet, no sistema da UFT, em data e endereço eletrônico a serem definidos e divulgados nos Editais de Convocação para Matrícula, e devendo, ainda, anexar toda a documentação digitalizada, estabelecida no item 13 deste edital, nos dias e horários previstos nos Editais de Convocação para Matrícula.
- b) 2ª Etapa Matrícula Presencial: destina-se à apresentação pessoal do candidato e efetivação da sua matrícula, mediante apresentação de toda documentação estabelecida no item 13 deste edital, nos dias, locais e horários previstos nos Editais de Convocação para a Matrícula, em data a ser definida, condicionada ao retorno das atividades presenciais na UFT.

13.2.1. O candidato que não realizar a Matrícula Eletrônica e/ou não comparecer para realização da Matrícula Presencial será considerado desistente.

13.2.1.1 Na realização da matrícula eletrônica, o sistema ingresso na graduação, SIGRAD, utiliza



a plataforma Gov.br para validação dos dados. É responsabilidade exclusiva do candidato aprovado realizar e manter o cadastro atualizado nesta plataforma.

13.2.2. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, e L9 e L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

13.2.3. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L2, L6, L10 e L14 somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado das Bancas de Heteroidentificação étnico-raciais e Confirmação da Matrícula.

13.2.3.1. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos à demais vagas reservadas à Lei 12.711/2012 ou Ações Afirmativas próprias da UFT, a matrícula definitiva do candidato também ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.

13.3. No ato da matrícula, o candidato convocado deverá entregar, obrigatoriamente, os documentos relacionados com a opção que tenha feito no ato de sua inscrição neste concurso seletivo.

13.4. Somente será matriculado nos cursos de Graduação da UFT o candidato que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de **conclusão** do ensino médio.

- a) Exclusivamente para os candidatos que irão concluir o ensino médio antes do período definido para o início das aulas no curso desejado na UFT, e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, será permitido entregar, em substituição ao documento previsto nas alíneas “e” e “f” do subitem 13.7 declaração da escola atestando que irá concluir o ensino médio antes do início das aulas no referido curso para o qual se inscreveu na UFT, nos termos das jurisprudências atuais.
- b) A exceção prevista na *alínea* anterior é exclusiva para os alunos que irão concluir o último ano do ensino médio, antes do início das aulas no curso para o qual se inscreveu neste concurso seletivo. Esta informação deve ser expressa na Declaração de Conclusão do Ensino Médio, bem como a informação sobre o andamento do Certificado, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.
- c) O aluno que entregar declaração com previsão de conclusão do ensino médio, conforme descrito nos subitens anteriores, deverá assinar, ainda, no ato da matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma fotocópia do Histórico Escolar e uma fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data imediatamente anterior ao início do **2º semestre letivo de 2023**, para o curso no qual foi selecionado na UFT, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).

13.4.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão efetuar seu cadastramento e matrícula, nos termos descritos no subitem 13.2 (e seus subitens) deste edital, nos dias estabelecidos no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital ou nos editais de convocação.



13.4.2. O cadastramento e matrícula do candidato aprovado pelo critério de renda ficará condicionado à avaliação socioeconômica, nos termos dos arts. 6º a 9º da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC.

13.4.3. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L9 e 10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

13.5. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos.

13.6. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

13.6.1. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

13.6.2. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

13.6.2.2. Nos termos do Art.3º, I, da Lei 13.726/18 fica dispensada o reconhecimento de firma em cartório na Procuração se for possível, ao agente administrativo, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante/signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

13.7. No ato da matrícula, o candidato classificado no concurso seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral, que deverá ser impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- b) Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência que deverá ser preenchida, impressa e assinada para apresentação no ato da matrícula presencial (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- c) Declaração de Inexistência de vínculo com outra universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – Lei 12.089/2009 (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- d) Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os candidatos aprovados na Modalidade de Ampla Concorrência (GRUPO AC) - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).



- e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, registrado no Órgão competente - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio ou Declaração nos termos do subitem 13.4. **No caso de apresentação de Declaração, o Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar deverá ser entregue até a data imediatamente anterior ao início do 2º semestre letivo de 2023** para o curso no qual foi selecionado, sob pena de perder o direito à vaga caso não apresente, na Secretaria Acadêmica do Câmpus do Curso, o(s) referido(s) documento(s).
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Em caso de apresentação de Declaração esta deverá estar em conformidade com o exigido na *alínea* anterior (e).
- g) Certidão de Casamento - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada, quando for o caso;
- h) Documento de Identidade - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida no endereço eletrônico da [Receita Federal](#) (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- j) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida ou distinta da dos genitores/pais, o candidato menor de 25 (vinte e cinco) anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais, em caso de dependência financeira destes (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- k) Uma foto recente, tamanho 3x4 - obrigatória;
- l) Para candidatos maiores de 18 anos, comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada; (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);
- m) Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;
- n) Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares provenientes de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.



13.8. Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

13.9. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

13.10. **Os originais dos documentos** requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração (quando for o caso), após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários da UFT.

13.11. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela PROGRAD/COPESE.

13.12. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

13.13. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

13.14. As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas, conforme o cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

13.15. A critério exclusivo da UFT, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

13.16. As chamadas subsequentes à primeira chamada de candidatos classificados serão realizadas logo após o período de finalização do prazo de totalização dos candidatos faltosos em todos os cursos e Câmpus, através de convocatórias específicas da PROGRAD, e publicadas na página da COPESE/UFT (<http://www.copese.uft.edu.br>).

13.17. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior poderá, após o cadastro e a matrícula na UFT, solicitar o aproveitamento de disciplinas. Para tanto, deverá apresentar, para o desejado aproveitamento de disciplinas, o Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas na outra Instituição, conforme procedimento específico e no período estabelecido no Calendário Acadêmico da Universidade.

13.18. Após a convocação pela PROGRAD/COPESE de todos os candidatos classificados, as vagas remanescentes não ocupadas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados no concurso seletivo SISU, regulamentado por edital próprio para tal fim.

13.19. Os candidatos aprovados no concurso seletivo de que trata este Edital poderão ocupar vagas remanescentes do concurso seletivo SISU, pelas mesmas razões descritas no subitem anterior.

13.20. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar o cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme ANEXO V deste edital.

13.21. Conforme a Lei nº 12.089/2010, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, em 2 (dois) cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior, em todo o território nacional.

13.22. O 2º semestre letivo de 2023 tem previsão de início em agosto de 2023, conforme calendário acadêmico da instituição.



13.23. Havendo necessidade de análise complementar e/ou por comissão específica, para os candidatos às vagas reservadas à Lei 12/711/2012 ou Ações Afirmativas próprias da UFT, a homologação final da matrícula ficará condicionada ao Resultado da respectiva análise.

13.23.1. O candidato que optar por concorrer à reservas de vagas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas serão submetidos a análise específica da sua condição étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação.

### **13.24. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELO SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI Nº 12.711/2012.**

#### **13.24.1. DA COMPROVAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA**

13.24.1.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, se dará somente no ato da matrícula. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de estudos (integrais) em escolas públicas - Declaração em que ateste ter cursado todas as séries do ensino médio em escolas públicas (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br));
- b) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e
- c) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, constando a informações de estudos em escola pública de todas as séries do ensino médio.

13.24.1.2. Caso a natureza jurídica (particular ou pública) da instituição não esteja explicitada no Histórico Escolar, deverá ser apresentado documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).

13.24.1.3. Os candidatos que tenham estudado todo ou parte do ensino médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público, não poderão concorrer às vagas reservadas pela aplicação da lei nº 12.711/2012.

13.24.1.4. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído integralmente o Ensino Médio ou curso equivalente, em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 13 (e seus subitens) deste edital, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.

#### **13.24.2. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA (somente para os grupos L1, L2, L9 e L10)**

13.24.2.1. O candidato inscrito para os Grupos L1, L2, L9 ou L10 deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita*, que será apurada de acordo com procedimentos descritos no subitem 2.2.5.2 deste edital.

13.24.2.2. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para os grupos L1, L2, L9 ou L10, deverá entregar no ato da matrícula e/ou durante a pré-matrícula, quando for o caso, os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir:



- a) declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme o Anexo VI deste edital.
- b) declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo VII deste Edital
- de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;
  - em caso de pais separados que não residam no mesmo domicílio do candidato, deverá ser apresentado comprovante de separação não judicial (Anexo VIII), ou divórcio, ou certidão de óbito;
- c) comprovante de endereço atualizado.
- d) cópia de RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento ou RG dos menores de 18 anos (de todos as pessoas que compõem o grupo familiar);
- e) certidão de casamento ou documento oficial de união estável;
- f) cópias dos comprovantes de renda bruta de todos os membros (maiores de 18 anos) que compõem o grupo familiar das seguintes formas:
- I. cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício (de todos maiores de 18 anos e para todas as situações abaixo);
  - II. **para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
  - III. **para profissionais autônomos e/ou informais:** Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos 3 (três) últimos meses e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo IX), caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
    - **se taxista** – declaração do sindicato dos taxistas;
    - **se caminhoneiro** – cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;
    - **se pescador** – cópia da carteira de identificação como pescador.





- IV. **para comerciantes ou microempresários:** cópias dos contracheques de pró-labore referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2022;
- V. **para trabalhadores rurais:** declaração de Atividade Rural (Anexo X) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- VI. **para aposentados e/ou pensionistas:** Comprovante atualizado de pagamento do INSS (extrato do INSS) ou comprovante do benefício pago pela previdência: declaração anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada; e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste edital.
- VII. **para desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada nos últimos 12 meses (Anexo XI) e Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- VIII. **para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos recibos de pagamento de aluguel dos três últimos meses e declaração (Anexo XII) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda);
- IX. **para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel e declaração (Anexo XIII) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2023 (Ano-Calendário 2022), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

13.24.2.3. As fotocópias da documentação não serão devolvidas ao candidato. Documentos postados após esta data não serão aceitos.



13.24.2.4. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do concurso seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

13.24.2.5. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues.

13.24.2.6. A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

13.24.2.7. Após realizada a análise socioeconômica da documentação entregue pelo candidato, no ato da matrícula, conforme subitem 13.24.2.2 (e seus subitens) deste edital, será divulgado o Edital de Resultado de análise Socioeconômica e confirmação da Matrícula, no site [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br).

13.24.2.8. Será **indeferida** a solicitação de matrícula do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 13 (e seus subitens) deste edital.

13.24.2.9. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

13.24.2.10. A efetivação em caráter definitivo da matrícula, para os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, Grupos L1, L2, L9 e L10, somente se dará no ato da publicação do Edital de Resultado de Análise Socioeconômica e Confirmação da Matrícula.

13.24.3. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (somente para os grupos L2, L6, L10 e L14)

13.24.3.1. Todos os candidatos inscritos para os grupos L2, L6, L10 e L14, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou indígena deverão, no ato da matrícula, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a auto declaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição neste concurso seletivo complementar (Modelo disponível na página: [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).

13.24.3.1.1 O candidato será submetido, ainda, a análise da sua condição de pertencimento étnico-racial por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

13.24.3.2. Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site [www.uft.edu.br/estudenauff](http://www.uft.edu.br/estudenauff).

13.24.3.3. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultado de Análise



de condição de pertencimento étnico-racial, e os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial.

**13.24.4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (somente para os grupos L9, L10, L13 e L14)**

13.24.4.1. Todos os candidatos inscritos para os Grupos L9, L10, L13 e L14, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão apresentar, ainda, laudo médico em conformidade com o item 3 (e seus subitens) deste edital, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

13.24.4.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de concorrência reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

13.24.4.3 O candidato será submetido, a qualquer tempo, a análise da sua condição de pessoa com deficiência, mediante convocatória específica para este fim.

13.24.4.3.1 Após realizada a análise da sua condição de pessoa com deficiência pela comissão específica, será divulgado o Edital de Resultado no site [www.uft.edu.br/estudenaft](http://www.uft.edu.br/estudenaft).

13.24.4.3.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do Edital de Resultado, e os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de Condição de Pessoa com Deficiência.

## **13.25. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NAS COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DA UFT**

**13.25.1. DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS:**

13.25.1.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Quilombolas deverá entregar:

- a) O original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em modelo fornecido pela UFT, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da mesma (com firma reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).

13.25.1.2. O candidato será submetido, a análise da sua condição de pertencimento étnico-racial por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

13.25.1.3. Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site [www.uft.edu.br/estudenaft](http://www.uft.edu.br/estudenaft).

13.25.1.3.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial, e os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial.



### 13.25.2. DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

13.23.2.1. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Indígenas deverá entregar:

a) Cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de indígenas (RANI) ou o original da Declaração, conforme modelo fornecido pela UFT, da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida a firma em cartório de uma delas) – sendo, no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato – original (modelo a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br)).

13.25.2.2. O candidato será submetido, a análise da sua condição de pertencimento étnico-racial por meio de Comissão de Heteroidentificação, mediante convocatória específica para este fim.

13.25.2.3. Após realizada a análise da condição étnico-racial, a ser promovida pelas bancas da Comissão de Heteroidentificação, nos termos da convocatória específica, será divulgado o Edital de Resultado no site [www.uft.edu.br/estudenauf](http://www.uft.edu.br/estudenauf).

13.25.2.3.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da matrícula, após divulgação do resultado da banca de verificação étnico-racial e a publicação do Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial, e os procedimentos e prazos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação do próprio Edital de Resultado de Análise de condição de pertencimento étnico-racial.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Visando ao melhor desenvolvimento do processo, a COPESE/PROGRAD/UFT poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

14.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo estipulado no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

14.3. A inscrição do candidato implica a aceitação das condições de realização do PSAC/Educação do Campo – Tocantinópolis 2023.2 e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela REITORIA/PROGRAD/COPESE.

14.4. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 e das Ações Afirmativas da UFT, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

14.5. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado deste processo seletivo, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.

14.5.1. Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado deste processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

14.6. Considerando-se a natureza deste processo seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos das etapas que o compõem.



14.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela REITORIA, PROGRAD e COPESE ou por outra instância competente.

14.8. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Tocantins.

14.9. Consultar o site <http://www.uft.edu.br> para maiores informações sobre os cursos.

14.10. Para informações e sanar dúvidas sobre este processo seletivo consultar o site [www.copese.uft.edu.br](http://www.copese.uft.edu.br) ou entrar em contato pelo e-mail [copese@uft.edu.br](mailto:copese@uft.edu.br) e/ou [prograd@uft.edu.br](mailto:prograd@uft.edu.br).

Palmas, 24 de maio de 2023.

**Eduardo José Cezari**  
*Pró-reitor de Graduação*



**EDITAL Nº 23/2023 – PROGRAD / COPESE – DE 24 DE MAIO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – UFT/TOCANTINÓPOLIS 2023/2**

**ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

CÂMPUS	CÓDIGO	CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	AC e Ações afirmativas			LEI Nº 12.711/2012 (ESCOLA PÚBLICA)							
					AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	INDÍGENAS (AI)	QUILÔMETROS (A2)	RENDA ≤ 1,5 SM				INDEPENDENTE DE RENDA			
								DEMAIS VAGAS		PPI		DEMAIS VAGAS		PPI	
								SD (L1)	PCD (L9)	SD (L2)	PCD (L10)	SD (L5)	PCD (L13)	SD (L6)	PCD (L14)
TOCANTINÓPOLIS	ECT02	Educação do Campo (Licenciatura): Habilitação em Códigos e Linguagens – Artes e Música	Presencial em Regime de Alternância	40	16	2	2	0	6	2	2	0	6	2	

**LEGENDA:**

*AC = Ampla Concorrência*  
*SM = Salário Mínimo*  
*PPI = Pretos, Pardos ou Indígenas*  
*SD = Pessoa sem deficiência*  
*PCD = Pessoa com deficiência*

**EDITAL N° 23/2023 – PROGRAD / COPESE – DE 24 DE MAIO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PARA**  
**INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –**  
**UFT/TOCANTINÓPOLIS 2023/2**  
**ANEXO II – REQUERIMENTO DE ANÁLISE CURRICULAR E TABELA DE**  
**EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS**

**EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS**

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular	Disciplinas (conteúdo analisado)		Peso
Grupo1	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	N1	Língua Portuguesa	3
Grupo2	Matemática e suas Tecnologias	N2	Matemática	2
Grupo3	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	N3A	Biologia	1
		N3B	Física	1
		N3C	Química	1
Grupo4	Ciências Humanas e suas Tecnologias	N4A	História	1
		N4B	Geografia	1

**TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS**

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Atingiu todos os objetivos	
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
Aprovado Médio Superior	9,00
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito Bom	
Aprovado Médio	
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
Aprovado Médio Inferior	8,00
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os Objetivos	
Atingiu a Maioria dos Objetivos (F4)	



Conceito	Nota Numérica
B- / C+	6,25
Regular para Bom	
Conceito	Nota Numérica
C	5,00
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória (PS)	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Conceito	
C- / D+	3,75
Promovido Parcialmente	
Aprovado com Dependência	
Aprendizagem Não Satisfatória	
Conceito	Nota Numérica
D	2,50
Sofrível	
Necessita de Intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Conceito	Nota Numérica
D- / E+	1,25
Conceito	Nota Numérica
E	0,00
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão Não Avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	

**Obs.: Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)**

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Nota da disciplina a ser inserida = nota do candidato x 10,00 / maior nota possível na escala utilizada

Exemplos:

Para uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), considerando 63,00 como nota de Língua Portuguesa e 78,00 como nota de Matemática:

$$\text{Língua Portuguesa} = 63,00 \times 10,00 / 100,00 = 6,30$$

$$\text{Matemática} = 78,00 \times 10,00 / 100,00 = 7,80$$

Para uma escala de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco), considerando 4,10 como nota de Língua Portuguesa e 4,70 como nota de Matemática:

$$\text{Língua Portuguesa} = 4,10 \times 10,00 / 5,00 = 8,20$$

$$\text{Matemática} = 4,70 \times 10,00 / 5,00 = 9,40$$





**EDITAL N° 23/2023 – PROGRAD / COPESE – DE 24 DE MAIO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PARA**  
**INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –**  
**UFT/TOCANTINÓPOLIS 2023/2**  
**ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA**

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS PARA A ENTREVISTA</b>	<b>VALOR MÁXIMO DE PONTOS</b>
<b>1</b>	Conhecimento demonstrado sobre o curso de Educação do Campo	2,50
<b>2</b>	Conhecimento demonstrado sobre Artes Visuais	2,50
<b>3</b>	Conhecimento demonstrado sobre Música	2,50
<b>4</b>	Interesse e motivação do candidato para ingressar no curso de Educação do Campo	2,50
<b>TOTAL PARCIAL:</b>		<b>10,00</b>



**EDITAL N° 23/2023 – PROGRAD / COPESE – DE 24 DE MAIO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PARA**  
**INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –**  
**UFT/TOCANTINÓPOLIS 2023/2**  
***ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL***

À Coordenação de Processos Seletivos da Universidade Federal do Tocantins – COPESE/UFT, requeiro, com base no art. 6 do Decreto 8.727, de 28/04/2016, e nos termos deste edital, ser tratado pelo nome social durante a realização das provas do concurso seletivo **PSAC/Educação do Campo – Tocantinópolis 2023.2**.

Identificação do requerente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**EDITAL N° 23/2023 – PROGRAD / COPESE – DE 24 DE MAIO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PARA**  
**INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –**  
**UFT/TOCANTINÓPOLIS 2023/2**  
**ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA / CURSO**

(Anexar cópia de documento de identidade com foto)

Eu, \_\_\_\_\_,  
candidato aprovado e matriculado no curso de \_\_\_\_\_,  
no \_\_\_\_\_ semestre de \_\_\_\_\_, sob número de matrícula \_\_\_\_\_, convocado  
na \_\_\_\_\_<sup>a</sup> chamada do Processo Seletivo: \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_,  
venho solicitar desistência de matrícula/curso, ciente que a partir desta data, não possuo qualquer  
vínculo com esta IES.

**MOTIVO DO CANCELAMENTO:**

1. ( ) Ingresso em outra Instituição de Ensino Superior

( ) Pública: \_\_\_\_\_

( ) Privada: \_\_\_\_\_

2. ( ) Outros:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato ou do Procurador (Responsável)  
Nome completo

**Observação:** Durante as chamadas, o envio deste requerimento poderá ocorrer por e-mail para o endereço da secretaria acadêmica do seu campus/curso disponível em <https://ww2.uft.edu.br/index.php/contatos>, mediante reconhecimento em cartório da assinatura do requerente. Nos casos em que houver procurador, a cópia autenticada da procuração deverá ser anexada.



**EDITAL N° 23/2023 – PROGRAD / COPESE – DE 24 DE MAIO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PARA**  
**INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –**  
**UFT/TOCANTINÓPOLIS 2023/2**  
**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF n° \_\_\_\_\_, candidato ao **PSAC/Educação do Campo –**  
**Tocantinópolis 2023.2**, residente na(o) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço),  
declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são verdadeiras,  
estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do  
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,  
apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a  
ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal do Tocantins -  
UFT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do  
Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 23/2023 – PROGRAD / COPESE – DE 24 DE MAIO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PARA**  
**INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –**  
**UFT/TOCANTINÓPOLIS 2023/2**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato ao **PSAC/Educação do Campo – Tocantinópolis 2023.2**, residente na(o) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (endereço), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas  
das quais \_\_\_\_\_ (número) possuem renda.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

**Membros da Família:**

Nome completo / Grau de Parentesco / Possui renda

- 1) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 2) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 3) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 4) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 5) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 6) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 7) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 8) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 9) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não
- 10) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ( ) sim ( ) não

*\*Nos termos do Edital, deverá ser prestada informações adicionais sobre os pais e/ou tutores legais, independentemente de residirem com o candidato – para fins de subsidiar a análise socioeconômica. (Anexar cópia de documentos pessoais e comprovante de rendimento. Se pais separados ou divorciados, juntar comprovação)*

	Nome Completo	Grau de Parentesco	Possui renda?
*		Pai ( ) Tutor ( )	( ) Sim ( ) Não
*		Mãe ( ) Tutora ( )	( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**EDITAL N° 23/2023 – PROGRAD / COPESE – DE 24 DE MAIO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PARA**  
**INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –**  
**UFT/TOCANTINÓPOLIS 2023/2**  
**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF n° \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
candidato ao **PSAC/Educação do Campo – Tocantinópolis 2023.2** declaro, para os devidos fins,  
que ESTOU SEPARADO(A) DE FORMA NÃO JUDICIAL, do Sr(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 23/2023 – PROGRAD / COPESE – DE 24 DE MAIO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PARA**  
**INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –**  
**UFT/TOCANTINÓPOLIS 2023/2**  
**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF n° \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao **PSAC/Educação do**  
**Campo – Tocantinópolis 2023.2** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins, que sou trabalhador  
autônomo, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não  
constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

<b>INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:</b>	
<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 23/2023 – PROGRAD / COPESE – DE 24 DE MAIO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PARA**  
**INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –**  
**UFT/TOCANTINÓPOLIS 2023/2**  
**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF n° \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao **PSAC/Educação do**  
**Campo – Tocantinópolis 2023.2** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que sou  
trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social,  
recebendo renda bruta nos meses:

<b>INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:</b>	
<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante





**EDITAL N° 23/2023 – PROGRAD / COPESE – DE 24 DE MAIO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PARA**  
**INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –**  
**UFT/TOCANTINÓPOLIS 2023/2**  
**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG n° \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF n° \_\_\_\_\_, candidato ao **PSAC/Educação do Campo –**  
**Tocantinópolis 2023.2**, DECLARO para os devidos fins, que estou desempregado(a) e não exerço  
nenhum tipo de atividade remunerada desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sendo Dependente  
financeiramente de \_\_\_\_\_,  
que é \_\_\_\_\_ (*informar grau de parentesco com o candidato*)  
portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas estou ciente de que, se falsa for esta  
declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além  
de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro  
acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o  
cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções  
penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da  
Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
(*local e data*)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 23/2023 – PROGRAD / COPESE – DE 24 DE MAIO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PARA**  
**INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –**  
**UFT/TOCANTINÓPOLIS 2023/2**  
**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU**  
**IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao **PSAC/Educação do**  
**Campo – Tocantinópolis 2023.2** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que recebi renda  
bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

<b>INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:</b>	
<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**EDITAL N° 23/2023 – PROGRAD / COPESE – DE 24 DE MAIO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA PARA**  
**INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –**  
**UFT/TOCANTINÓPOLIS 2023/2**  
**ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE**  
**MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e  
CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao **PSAC/Educação do**  
**Campo – Tocantinópolis 2023.2** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que recebi renda  
bruta nos meses, referente à locação de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

<b>INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:</b>	
<b>MÊS</b>	<b>RENDA BRUTA</b>
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis( art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante